

01-0360/1998



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0360/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0360/1998 DE 28/05/98

PROMOVENTE: VEREADOR

GILSON BARRETO

EMENTA:

Denomina Rua Augusto Mendes Pinto a Rua 6 localizada no Jardim Iguatemi, e da outras providencias.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:20:22

00000016002-49



OBSERVAÇÕES:

Lei nº 12.835/99 de 10/5/99

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 14/05/99

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador GILSON BARRETO

01 - PL
01-0360/1998

Projeto de Lei nº
AS COMISSÕES DE: 28 MAI 1998
Justiça
Pol. Urbana
Educação
Finanças
Presidência

Denomina Rua Augusto
Mendes Pinto a Rua 6
localizada no Jardim
Iguatemi.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua AUGUSTO MENDES PINTO, a via pública conhecida como Rua 6, Jardim Iguatemi, Distrito de Iguatemi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

28
Sala de Sessões, em 26 de maio de 1998.

SALA DE REVISÃO
★ 28 MAI 1998 ★
- DT. 10 -

GILSON BARRETO
VEREADOR PSDB

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Augusto Mendes Pinto, nasceu em 15 de janeiro de 1936, na Cidade de Candemil, Portugal.

Ainda criança veio para o Brasil com a família, que se estabeleceu na região de São Mateus, Zona Leste do Município de São Paulo.

Naquele bairro, participou ativamente do seu desenvolvimento comercial, social e cultural, fazendo parte da Associação Amigos do Bairro, Associação Comercial e Clubes Desportivos. Na área assistencial, colaborou no atendimento de famílias carentes e no encaminhamento de necessitados a hospitais e escolas.

Sempre atento ao bem estar social dos munícipes da região, foi constante porta-voz das reivindicações da comunidade junto às autoridades competentes.

Cuidou atentamente das crianças do bairro, dedicando atenção especial à infância e juventude.

Foi casado com a Senhora Aida Mendes Briga, com quem teve dois filhos: Araci e Valdir, constituindo-se em exemplar família, sempre bem amparada e querida pelo dedicado pai Augusto Mendes Pinto.

Por um terrível golpe de fatalidade, teve o fim de sua vida nas mãos de jovens cruéis e desclassificados, quando viu seu estabelecimento invadido por bandidos chamados "de menores", que não satisfeitos em roubar seus bens, tirou a sua preciosa e insubstituível vida. Assim, morreu AUGUSTO MENDES PINTO! Um cidadão honrado, perfeito chefe de família, amigo e amparo da coletividade. Enfim, um magnífico e especial ser humano.

Pelos motivos expostos, permito-me submeter à elevada apreciação de meus Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, denominando de Augusto Mendes Pinto, a Rua Seis do Jardim Iguatemi.

**GILSON BARRETO
VEREADOR PSDB**

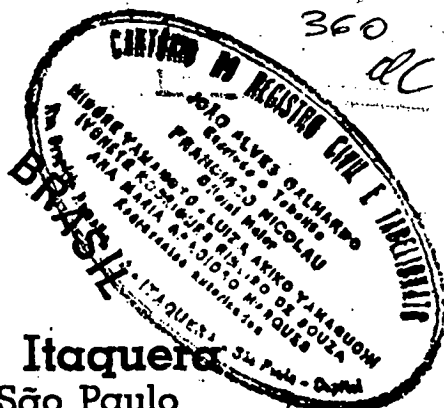
IRENE TIEMI ISHIBASHI RIBEIRO
escrevente autorizada

TABELIAO GALHARDO
Rua Gregório Bazzola, 82 - ITAQUERA
Comarca de São Paulo - Capital
Reconheço, por semelhança, a(s)
firma(s) infra de **IVONETE**
RODRIGUES RIBEIRO DE
SOUZA dou fé.

Itaquera, 13 de MAI de 1987
em test. da Verdade.

ANA MARIA BRACIOSO - IVONETE RODRIGUES
RIBEIRO DE SOUZA
IRENE TIEMI ISHIBASHI RIBEIRO
- Escrevente Autorizada -
SELOS PAGOS POR VERBA

REGISTRO CIVIL E TABELIAO
DE NOTAS
ITAQUERA - São Paulo
Tabelião
VALOR RECEBIDO POR FIRMA
Cz\$ 4,14



Cartório do Registro Civil de Itaquera

Comarca da Capital do Estado de São Paulo

BEL. JOÃO ALVES GALHARDO

ESCRIVAO

CERTIDÃO DE ÓBITO

REGISTRO CIVIL E TABELIAO
DE ITAQUERA - São Paulo - Capital
VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO

Cartório	Cz\$	28,02
At. de Previdência	Cz\$	05,60
Total	Cz\$	33,62

João Alves Galhardo, Escrivão do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaquera, desta Capital

CERTIFICO que, sob o n.º - 16.916 -, às fls. - 176v - do livro n.º 15 -
de registro de óbitos, encontra-se o assento de = AUGUSTO MENDES PINTO =

**, falecid o a 1 de - maio - de 1987 -

às 1 gn. horas e - 00 minutos, neste distrito de Itaquera -

do sexo masculino, de cor brnca - , profissão comerciante -

natural de Candemil - Portugal -

domiciliado e residente à Rua Dr. Raul Manso Salom, nº 172 - São Mateus -
neste distrito. -

com 51 anos - de idade, estado civil casado - , filh. o de

= JOÃO PINTO RIBEIRO =

e de = ANA MENDES DA SILVA =

tendo sido declarante = = = = =

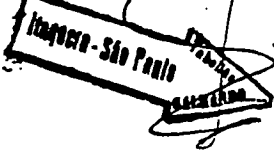
o óbito atestado pelo Dr. Laercio de Campos Pachelli-CRM-25.847 - (laudo exp.º
pelo IML) -
que deu como causa da morte Anemia aguda interna traumática - (diag. conf. por
necropsia) -
e o sepultamento feito no Cemitério do Pq. do Carmo - neste distrito. -

Observações: O extinto era casado com Aida Mendes Briga. Deixa dois -
(02) filhos, maiores de nomes: Araci e Valdir. Ignora o declaran -
te se o extinto deixa bens. Registro de óbito lavrado em conformi -
dade com as declarações prestadas junto ao Serviço Funerário do -
Município de São Paulo, pelo Sr. Antonio Pereira de Sá, que subs -
creveu a declaração nº 8287, a qual fica arquivada em Cartório. -

Certidão extraída e conferida por: 

O referido é verdade e dou fé.

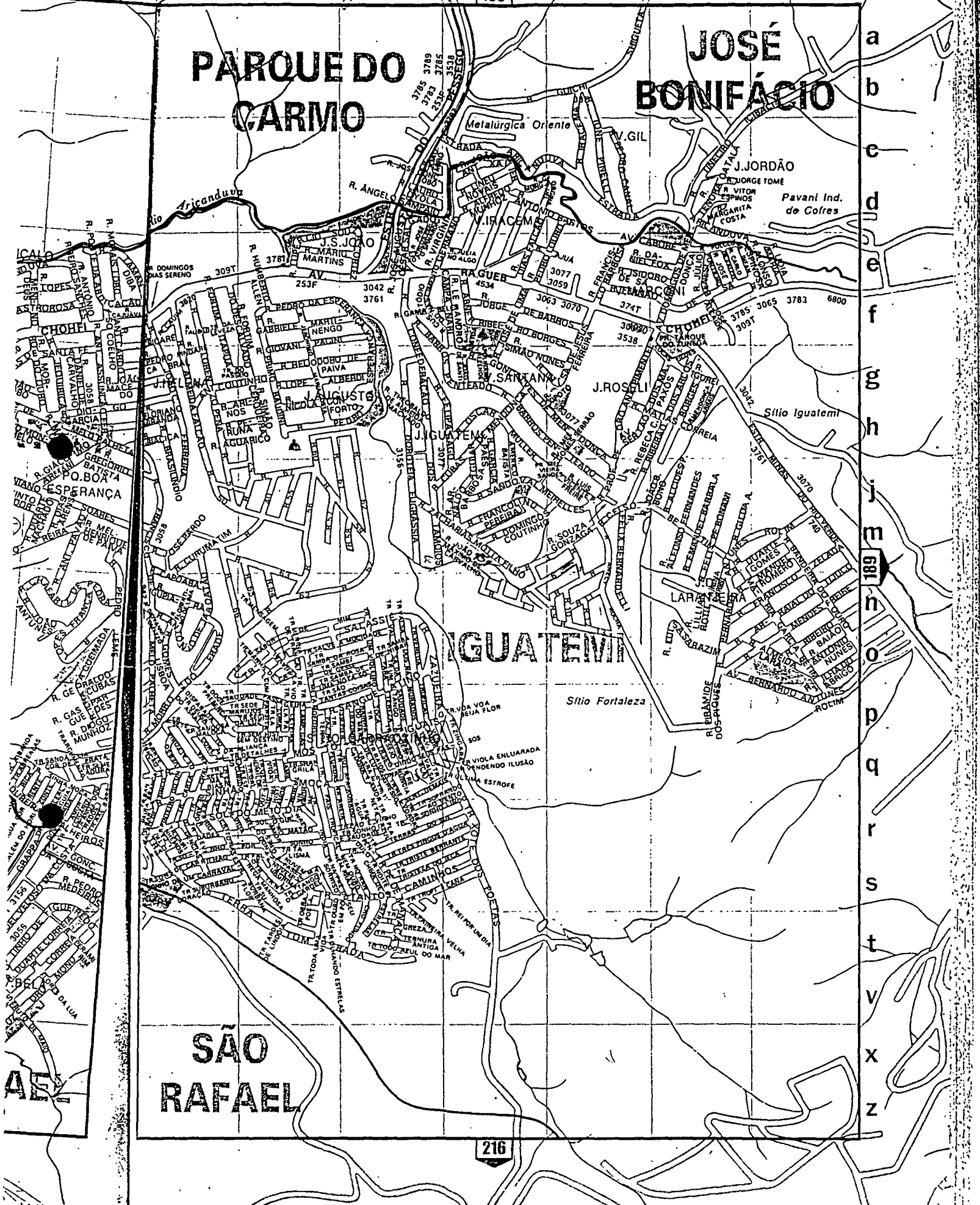
Itaquera, 13 de - maio - de 1987 -



Ivo de Souza
IVONETE RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA
escrevente autorizada

TAXA DE APOSEN-
TADORIA DOS SER-
VIDORES DA JUSTIÇA
PAGA POR VERBA
RESOLUÇÃO Nº 5/70

N O P A B C D E F G  H J L M N O P **188**





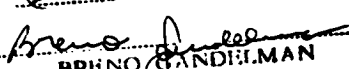
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 360 de 19 98 01 06 98 (a)

Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
Em 01/06/1998


JAIR FERREIRA FILHO
Assistente de Protocolo dos
Processos Legislativos

A Com. de Const. e Justiça
021.06187

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

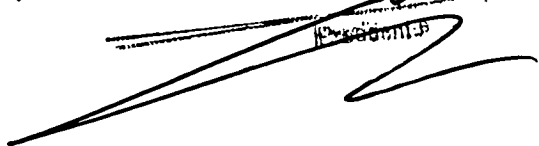
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 04/06/98 às 16:00 hs.

Às Nobres Vereadoras Milton Leite

para telefonar.

em 17 de Maio de 98

6 de 98



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 164

Em 14 de 08 de 98

(a)



Folha Nº 067	do processo
Nº 007	do 1998
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

22 DE MARÇO DE 1998

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0360/98, de autoria do Nobre Vereador GILSON BARRETO:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA AUGUSTO MENDES PINTO) constitui homonímia?)

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0360/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 11/03/98.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 19/08/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3
17/08/98
17:30

...
Sr^a. Ana Maria.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para
Comissão de Constituição e Justiça.

17/08/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.
17/08/98

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

documento 5
rubricado 5 sob folha 1 p. 07 a 09
Em 03/09/98

[Handwritten signature]



Folha n.º	07	do proc
N.º	360	de 19 98
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0757/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 360/98, de autoria do Vereador Gilson Barreto - que denomina Rua Augusto Mendes Pinto a Rua 6 localizada no Jardim Iguatemi, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 360/98 de fls. 01, do mapa de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Folha n.º	08	do proc
N.º	360	de 19 98
funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 757/98 , de
20/08/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 360/98 , de autoria do Vereador Gilson
Barreto.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 360/98 de fls. 01, do mapa
de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

RECEBI EM:

21/08/98

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 360 de 19 98 03, 09, 98 (a) Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 03 / 09 / 98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 03/09/98 às 14h30

em 03/09/98, a Comissão de Constituição e Justiça
do Senado Federal, em sessão pública, deliberou sobre
o Projeto de Lei nº 10.241, de 1998, que altera o
artigo 1º da Lei nº 10.241, de 1998, e dá outras providências.

Em 03/09/98, a Comissão de Constituição e Justiça
do Senado Federal, em sessão pública, deliberou sobre
o Projeto de Lei nº 10.241, de 1998, e dá outras providências.

Assinado em 03/09/98
por
Presidente da Comissão

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10 a 12

Em 21.09.98

(a) M



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de Setembro de 1998

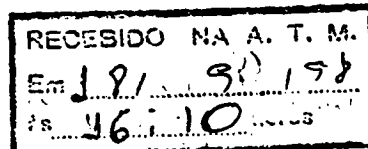
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

191 798

15 - DCCREC
15-0241/1998

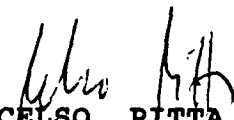
SP 80 2201



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
CMF/sffs

RECEBIDO EM LEGIT
Em 18/09/98
às 17:30 horas.
Mau

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/09/98

J
JOE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IM
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/9/98 às 16:00 hs.



Folha N.º	11	do proc
N.º	360	do 19 98
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 360/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0757/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº 191 /98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No	162	do prog
No	300	de 1998
O funcionário		

folha de informacao

do.../proc...n.1998.0.166.606.4 em 04/09/98.(a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS

Assist. Administ

SEHAB - CASE 4

CASE G

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .360/98 MEMO ATL : 1.075/98 G.BARRETO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 46.529-1

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA 6

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA AUGUSTO MENDES PINTO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO NA RUA 5 TERMINO NA RUA 1.
(SETOR 194 - QUADRAS: 217, 219 E 227). PARA O LOCAL CONSTA PROCESSO N.
1996.0.013.697-1 EM VISTORIA.

04/09/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

S'GUE, Juntado nesta data para a Informaçã
documenta, rubricado com

folha n.º 13, 14 / 20 / 10 / 1988 s) 



PUBLICA-SE EM
20/10/98

Folha N.º 13 do proc.
N.º 360 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1488/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 360/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, visa denominar Rua Augusto Mendes Pinto o logradouro público denominado com início na Rua 5 e término na Rua 1, situado no Jardim Iguatemi, Distrito do Iguatemi.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 360/98.

Denomina Rua Augusto Mendes Pinto logradouro público denominado situado no Jardim Iguatemi - Distrito do Iguatemi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Rua Augusto Mendes Pinto o logradouro público denominado com início na Rua 5 e término na Rua 1, situado na Jardim Iguatemi - Distrito do Iguatemi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

17 - RELCOM
17-0698/1998



Folha No 14 do proc
No 360 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

20/10/98

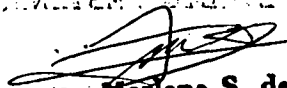
RELATOR

ASSINADO A

20 11 20 21

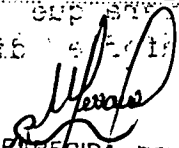
A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 21/10/98

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-PRESIDENTE


Mariene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 24/10/98 às 18:00 h.

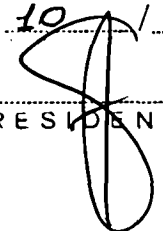

ROSAURA APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR A. ZANORA

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21/10/98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROQUE, Juntado nesta data para o registro, rubrica de em

folha n.º 15 / 05 / 11 / 98 a)

ROSAURA APARECIDA FERRAIOL

Assistente Parlamentar



Folha n.º # 151	do proc.
N.º 360	de 1998
O funcionário	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno.

Em 05/11/98.

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

13/11

10.11
328

Câmara Municipal de São

RECEBUE Junçado nesta data assinado por , rubricada sob

o nº 16/95/11/98

ROSAURA APARECIDA FERRAID
Advogada Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER 16-1721/1998
A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 360/98

Visa o presente Projeto de Lei nº 360/98, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, denominar como Rua "Augusto Mendes Pinto, o logradouro público inominado conhecido como Rua 6, situado no Jardim Iguatemi, Distrito de Iguatemi.

A propositura vem acompanhada de Justificativa, de uma cópia repográfica da Certidão de Óbito e de uma (01) cópia reprográfica de página do Guia de Ruas indicando o local que se busca denominar.

A Comissão de Constituição e Justiça analisando a propositura entendeu por bem solicitar algumas informações ao Executivo.

O Executivo em resposta enviou o Ofício ATL Nº 191/98 no qual juntou a folha de informação nº 8 (folha nº 12) do processo nº 1998.0.166.606.4 tendo informado que:

a - o logradouro é oficial pelo Decreto nº 34.049/94, com CADLOG Nº 46.529-1

b - o nome proposto não constitui homonímia;

c - os dados técnicos apresentados são insuficientes;

d - deverá constar a seguinte descrição: início na Rua 5 término na Rua 1 (Setor 194, Quadras 217, 219 e 227). Para o local consta o Processo Nº 1996.0.013.697-1, em vistoria.

A Comissão de Constituição e Justiça após análise da propositura entendeu pela apresentação de um Substitutivo no sentido de adaptar o projeto à uma melhor técnica de elaboração legislativa.



Câmara Municipal de São Paulo

Nossa Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura e o Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça concorda com a aprovação do Substitutivo.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.
Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 25/11/98

Ver. Aurélio Nomura
Presidente

Ver. Archibaldo Zancra
Relator

4924
20124
78
912
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 30 / 11 / 95

ROSaura APARECIDA FERRAIOLO
Assistente Parlamentar

29/11/28

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 2/12/97 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

1 / 12 / 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

100 - Atividade nesta data - 100 - por informação - 100 - retribuição - 100

feitas de 10 / 26 / 2 / 98



Folha n.º	18	de	proe.
N.º	360		398
O. anterior			

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0067/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 360/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, a presente proposição objetiva dar o nome de "Rua Augusto Mendes Pinto" ao logradouro público inominado e conhecido como Rua 6, com seu início na Rua 5 e seu término na Rua 1, no Jardim Iguatemi, Distrito do Iguatemi, Zona Leste.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Incita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de homenagear, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, um munícipe prestativo, simples e trabalhador, nascido em Portugal, comerciante da região de São Mateus, que conseguiu o respeito e a consideração dos seus vizinhos e colegas, participando de importantes ações comunitárias e benemerentes, pela melhoria das condições de vida das crianças e dos mais carentes do seu Bairro. Infelizmente, veio a falecer vítima de assaltantes sem escrúpulos. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/2/99.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6027/1999

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 8/3/99

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Finanças e Orçamento: PROJETO DE LEI
Em 10/03/99 as 10:00 h.

Termino a autuação do nome Vereador Gilson Barreto, a
proposta proposição objetiva das ruas "Avenida Alencar Pinto" ao
logradouro público denominado e "Rua" com seu início na Rua
e seu término na Rua 1, no bairro de "Luzerna", Zona
Leste.

relatar.

Recebidas as informações de
pode a Douta Comissão de Constituição e Justiça e o Poder Judiciário
matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões
de CAS-4. Por sua vez, a incluída Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente
e Meio Ambiente também se posiciona favoravelmente à medida, na forma do
substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos
que a proposição em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis,
momento por tratar-se de homenagem, segundo os dizeres da justificativa
deste PL, um município prestativo, simples e trabalhador, nascido em
Portugal, comerciante da região de São Mateus, que conseguiu o respeito e a
consideração dos seus vizinhos e colegas, participando de importantes ações
comunitárias e beneméritos, pela melhoria das condições de vida das
crianças e dos mais carentes do seu Bairro. Intelectualmente, veio a falecer vítima
de assaltantes sem escrúpulos. Assim, a homenagem é justa e o projeto
merece o interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado
com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

rubrica (s) do documento (s) rubrica (s)
data de emissão de informação
25/03/99
HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 8/03/1999.


J O S É M E N T O R
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



16 - PAR
16-0203/1999

Folha n.º 20 do proc.
360 de 1998
Funcionário

Municipal de São Paulo

DE LEI Nº 360/98

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

PUBLIQUE-SE EM

06/04/1999

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa denominar Rua Augusto Mendes Pinto o logradouro público inominado conhecido como Rua 6, com início na Rua 5 e término na Rua 1, Jardim Iguatemi, Distrito de Iguatemi.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/03/99.

Presidente - *[Signature]*

Relator - *[Signature]*

[Signature]

17 - RELCOM
17-2059/1999

011 2722 34

Em, 14/04/99

RECEBIDO EM LEG. 3

151 04 199

15.00h.

27/04/99

27/04/99

SEGUE _____
documento _____
rubricado _____
Em _____
sob folha _____
n.º _____
21/25
11/05/99
1



Folha nº	21	de	360
n.º	360	do	1998

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de abril de 1999.

18 - OF-LEGG
OFICIO N.º 154/1999

Senhor Prefeito.

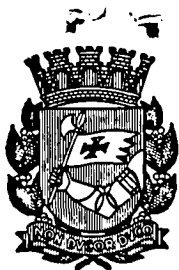
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de abril do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 360/98, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que denomina Rua Augusto Mendes Pinto logradouro público inominado situado no Jardim Iguatemi – Distrito do Iguatemi, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0154/1999

Folha nº, 22	do p.º
n.º 360	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 13/14 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 360/98). (Ver. Gilson Barreto). Denomina Rua Augusto Mendes Pinto logradouro público inominado situado no Jardim Iguatemi – Distrito do Iguatemi, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Augusto Mendes Pinto o logradouro público inominado com início na Rua 5 e término na Rua 1, situado no Jardim Iguatemi - Distrito do Iguatemi. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS..., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ZENI ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 27 de abril de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos ANGELA BORDINI ANDREONI. Visto, SÔNIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amm
jcss.



Folha nº,	23
n.º	360
de	98

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.835 DE 10 DE maio

DE 1999.

Denomina Rua Augusto Mendes Pinto logradouro público denominado situado no Jardim Iguatemi – Distrito do Iguatemi, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Augusto Mendes Pinto o logradouro público denominado com início na Rua 5 e término na Rua 1, situado no Jardim Iguatemi - Distrito do Iguatemi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de abril de 1999.

O Presidente,

Amn. L.

jcsc.



Folha nº.	29	de	1998
n.º	360	de	1998

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 154/99 , de
29-04-99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 360/98 ,
de autoria do Ver. Gilson Barreto. (inc.I do art. 84 do R.I.)

Anexo:

RECEBI EMI
04/05/99


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº

360

de 19

98, 11, 05, 99

(a)

LEI Nº 12.835, 10 DE MAIO DE 1999

(Projeto de Lei nº 360/98, do Vereador Gilson Barreto - PSDB)

Denomina Rua Augusto Mendes Pinto logradouro público inominado situado no Jardim Iguatemi - Distrito do Iguatemi, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Augusto Mendes Pinto o logradouro público inominado, com início na Rua 5 e término na Rua 1, situado no Jardim Iguatemi - Distrito do Iguatemi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de

11, 05, 99

pagina

01

volume

02

Conferido:

W

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

11/05/99


ANGELA FORDIN ANDREFONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	- 25 - fls.
Arquivo em	14.05.99
O Func. ^o	BENVINDO DANTAS CARVALHO
	Assist. Parlamentar
	Reg. n.º 101.258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)